



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-PP-SRP

Processo Administrativo nº 0117032023

SÍNTESE DO OBJETO

OBJETO: *Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços continuados na administração de Recursos Humanos para atender as necessidades das diversas Secretárias bem como da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Estado da Bahia, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.*

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PP-SRP

Ref.: Objeto: *Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços continuados na administração de Recursos Humanos para atender as necessidades das diversas Secretárias bem como da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Estado da Bahia, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.*

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) pregoeiro (a) às 10:00 horas do dia 29/03/2023, na sala de licitações e contratos desta Prefeitura, situada na Rua Álvaro Campos Oliveira, nº S/N - Centro - Barra do Mendes-BA - CEP: 44990-000

Em, _____ de _____ 2023.

Assinatura

Capital da Amizade

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023 – **Objeto:** prestação de serviços continuados na administração de Recursos Humanos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, e suas diversas secretárias municipais de Barra do Mendes, Estado da Bahia. Tipo: Menor Preço Global, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SESSÃO DE JULGAMENTO 29 de março de 2023, às 10:00h.** Local: Sala de licitações e contratos desta Prefeitura, situada na Rua Álvaro Campos Oliveira, nº S/N - Centro - Barra do Mendes-BA - CEP: 44990-000. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no site: <https://www.barradomendes.ba.gov.br/>; diretamente na Prefeitura Municipal, setor de Licitações e contratos, no horário 08h30min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br. Barra do Mendes-Ba, 17/03/2023. EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA. Pregoeiro Oficial.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 29/03/2023

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Rua Álvaro Campos Oliveira, nº S/N - Centro - Barra do Mendes-BA - CEP: 44990-000

PREGOEIRO: EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA

EDITAL E INFORMAÇÕES: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES BAHIA**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 010/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme objeto, demais descrições dispostas no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital poderá ser adquirido no setor de LICITAÇÕES E CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Bahia, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08hs00min às 12hs00min, **GRATUITAMENTE** no site <https://www.barradomendes.ba.gov.br/>

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregue no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as **10:00** do dia **29** de março de 2023, Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Estado da Bahia, à Rua Álvaro Campos Oliveira, nº S/N - Centro - Barra do Mendes-BA - CEP: 44990-000

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as **10:00** do dia **29** de março de 2023, Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Estado da Bahia, à Rua Álvaro Campos Oliveira, nº S/N - Centro - Barra do Mendes-BA - CEP: 44990-000

Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados com toda identificação do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 24 horas antecedência do horário previsto para abertura da sessão pública. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos de proposta de preços e documentos de habilitação correrá por conta e risco do licitante.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados na administração de Recursos Humanos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes e suas diversas Secretárias, Estado da Bahia, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Os serviços contratados deverão atender integralmente o disposto neste edital e legislação em vigor aplicável.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
ANEXO III	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CUSTOS
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO X	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

***Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: “30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame.*

31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas

também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto resalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.”

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

2.2.1 – A Licitante deverá apresentar junto a documentação de credenciamento
DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO.

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

2.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

2.4.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.4.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

2.4.9 Licitante cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto desta licitação.

2.4.9.1 Para entendimento do Ramo de atividade a fim de que haja isonomia entre os participantes serão considerados quaisquer dos códigos de atividades econômicas abaixo:

- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da assessoria de apoio contratada, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 A licitação será processada e julgada nos termos do predisposto do Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, bem como do Art 4º da Lei 10.520/2002 e conforme o estabelecido neste edital e subsidiariamente nos termos do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

3.3 A estimativa máxima para a contratação é de **R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta reais) mensais** para o período de 12 (doze) meses.

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro e Comissão de apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido concomitantemente de:

- a) documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **Anexo IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO** deste instrumento ou por procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório);
- b) cópia da carteira de identidade e original;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social, documento de eleição de seus administradores, registro de empresário individual ou outro, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, que ostente a competência do representante legal do licitante participante e/ou sua capacidade para substabelecer os poderes para o representante a ser credenciado.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

e) Atestado da visita ou Declaração atestando que dispensa a visita.

f) A Licitante deverá apresentar junto a documentação de credenciamento **DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO**.

4.1.1 Os documentos para o credenciamento referidos acima deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.3 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou por membro da comissão de Licitações da Câmara Municipal de vereadores da Barra, Estado da Bahia devidamente habilitado para tal fim.

4.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante, hipótese esta que necessariamente deverá constar em ata.

4.5 Em manifesto interesse em se utilizar do tratamento oferecido pela Lei Complementar 123/06, deverá o licitante apresentar **comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto ao credenciamento, nos termos do Anexo XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

4.6 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art.11, inc.IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, até a data designada para abertura do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA:

OBJETO: (DESCREVER CONFORME EDITAL)

6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na estrita observância do modelo do **Anexo IX – MODELO DE PROPOSTA** impressa e assinada pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste edital.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) As especificações quando exigidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Preço unitário por item, sendo este por hora homem trabalhada, do objeto licitado com até 02 (duas) casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido na referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) Prazo máximo de entrega conforme fixado no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
- e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- f) Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária, tributária e custos inerentes aos serviços conforme ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUSTOS.

6.3 apresentar anexo a proposta **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** para aferição do valor hora informado na proposta de preços conforme informações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4 A empresa licitante deverá elaborar o seu **orçamento sintético**, seguindo as instruções da planilha constante do termo de referência, onde deverá ser anexado a proposta, bem como **composição analítica de custos por função, cronograma físico financeiro e detalhamento de encargos sociais**, uma vez que o objeto da presente licitação está enquadrado nos procedimentos da Consolidação das Leis Trabalhistas.

6.5 Apresentar **composição de Benefícios e Despesas Indiretas**, qualificando, de acordo o **ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, o detalhamento dos tributos da empresa proponente a serem recolhidos**, observando as vedações previstas no art. 17,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

inciso XII da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 Nos Benefícios de Despesas Indiretas, deverá ser observado o previsto no item 9.3.2.3. do **ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário**.

6.6.1 a não apresentação ou incorreção de qualquer exigência prevista nos itens 6.3 à 6.5, acarretará na desclassificação de ofício da proposta, sendo preclusa qualquer interposição de recurso, restando demonstrado que tal ato motiva somente o retardamento deste processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções vigentes.

6.7 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo cotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES-BA, cabendo ao Pregoeiro negociar com os licitantes objetivando obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.8 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, bem como as manifestamente inexequíveis, e ainda as que forem flagradas violando os dispositivos encartados na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022**.

6.9 – Apresentar **declaração de plenos conhecimentos e aceitação dos termos deste Edital, bem como cumpre, sob as penalidades da Lei, os requisitos de proposta estabelecidos.**

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação do licitante deverá atender ao disposto no Anexo III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, e ser apresentada no Envelope nº 02, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e identificado conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
DATA DE ABERTURA:
OBJETO: (DESCREVER CONFORME EDITAL)

A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

7.2 Para comprovação da habilitação jurídica:

7.2.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

7.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- 7.2.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
1.1.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada.
- 7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar além do disposto nos itens acima, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do certame, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da declaração de enquadramento devidamente assinada pelo representante legal do licitante, nos termos do modelo do **Anexo X - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.
- 7.2.6 É vedada a participação de OSCIP (organização social de interesse público), fundações, associações ou cooperativas cujo objeto social não tenha compatibilidade do objeto a ser contratado, na esteira das decisões da lavra do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º 1.021/2007-Plenário; 2.506/2006- TCU- 2ª C; 2.803/2007-TCU-1ª C; e 7.459/2010-TCU- 2ª C.

OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

7.3 Para comprovação da regularidade fiscal:

7.3.1 . A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

- 7.3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- 7.3.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- 7.3.1.3 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.3.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.3.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

7.3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias).

7.3.1.7 – Certidão do CNJ atestando ausência no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa, expedida a menos de 30 (trinta dias).

7.3.1.8 – Certidão Negativa de Inidôneos, emitida pelo TCU em nome da empresa licitante, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (LOTUCU).

7.3.2 -O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que devidamente comprovado seu enquadramento, e considerados os termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, poderá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista somente na assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016 - Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.”

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 - Na hipótese do item 1.2.2 acima, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

7.3.4 – Não farão jus ao tratamento jurídico diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, os licitantes enquadrados nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 123/2006.

7.4. Para a comprovação da qualificação

7.4.1 Econômico-financeira:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá, em:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último Exercício social, já exigíveis na forma da Lei, atualizado, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira do licitante. O licitante, conforme o caso apresentará publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a DRE com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, autenticados, firmados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados à substituição por Balancetes ou Balanço provisório; OBS: Qualquer documento firmado pelo Contador da empresa licitante, deverá constar a Certidão de Quitação do Conselho Regional de Contabilidade, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do CFC, comprovando que o profissional esta regular perante o órgão fiscalizador;
- b) Declaração assinada pelo representante legal e firmada pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou superior, da licitante em papel timbrado deste, comprovando a boa situação financeira da licitante proponente atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo especificadas, extraídas do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de formulas diversas das abaixo indicadas:

$$1. LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > 1,00$$

$$2. LC = AC / PC > 1,00$$

$$3. GE = ET / AT < 0,50$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo

prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo

prazo PL = Patrimônio

Líquido

ET = Exigível

Total AT = Ativo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Total

- b) Certidão Negativa de Falência e concordata Expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, válida data do certame ou caso inexista prazo de validade, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação;
- c) Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido de, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor mensal estimado da contratação, conforme disposto no art. 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Declaração (em papel timbrado da empresa e redação própria) da licitante que se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato;

7.4.2 Qualificação técnica:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá, em:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (hum) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Será reconhecido o atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, nos moldes do art. 3º da Orientação Normativa Nº 6 de 24 de setembro de 2018 da CGU.
- c) O Atestado de Capacidade Técnica integra um conjunto de informações técnicas que visa comprovar a habilitação do interessado para assumir determinado compromisso, ou seja, se a pessoa jurídica possui ou não determinada aptidão.
- d) Para comprovação de aptidão, serão aceitos os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
- e) Número do Contrato ou ATA de Registro de Preços celebrado com o órgão público. Exigido somente para atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público.
- f) A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público emissor do atestado;
- g) Razão social da empresa privada ou órgão público emissor do atestado;
- h) CNPJ da empresa privada ou órgão público emissor do atestado;
- i) Endereço da empresa privada ou órgão público emissor do atestado;
- j) Razão social da empresa contratada na licitação;
- k) CNPJ da empresa contratada na licitação;
- l) Endereço da empresa contratada na licitação;
- m) Lista dos produtos ou serviços que a empresa contratada forneceu;
- n) As quantidades, a duração e o período da prestação de serviço;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- o) O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público emissor do atestado.
- p) O Acórdão TCU nº 8.430/2011 – 1ª Câmara, determinou a um de seus jurisdicionados que “o edital deve estabelecer, com a necessária objetividade, a forma de comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; b) o edital deve estabelecer os elementos que devem constar dos atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da realização de serviços compatíveis com os descritos no objeto do certame”.

q) Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante.

r) Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA com validade vigente.

s) Comprovação de possuir em seu quadro de profissional de nível superior em Administração com registro no Conselho Regional de Administração – CRA, devidamente registrado no conselho profissional da categoria, cuja comprovação deva ser apresentada por meio da documentação a seguir:

* Ficha de Registro, quando couber;

* Carteira de trabalho – CTPS, em situação de registro permanente;

* Contrato Social, Estatuto Social ou ato constitutivo nos casos de sócios;

* Carteira profissional;

* Registro do profissional de responsabilidade técnica no Conselho de classe da categoria profissional, legalmente exigido.

t) Para as funções constantes nos Itens do Lote 02, a qualificação técnica consistirá, além do já exposto, em:

- Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, a saber, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com validade vigente.

- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Engenharia Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente registrado no conselho profissional da categoria, cuja comprovação deva ser apresentada por meio de um dos documentos a seguir:

* Ficha de Registro, quando couber;

* Carteira de trabalho – CTPS, em situação de registro permanente;

* Contrato Social, Estatuto Social ou ato constitutivo nos casos de sócios;

* Carteira profissional;

* Registro do profissional de responsabilidade técnica no Conselho de classe da categoria profissional, legalmente exigido;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

* Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil, bem como nas normas técnicas vigentes.

- Deverá a empresa, possuir em seu quadro, nos termos da documentação exposta acima, profissional de segurança do Trabalho.
- O responsável técnico registrado no CREA, deverá estar quite com suas obrigações financeiras, junto ao Órgão de Registro.

u) As seguintes declarações complementares:

- a. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo V - MODELO DECLARAÇÃO INIDONEIDADE;
- b. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993), nos termos no modelo constante no Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS.
- c. A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.
- d. Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

7.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

7.5.1 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, mas apenas como forma de ilustração.

7.5.2 - A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

7.6 - Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no prazo de até (02) dois dias antes do certame desde que o original esteja na posse do representante, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

7.7 - Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

7.8 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

7.9 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.10 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante, além dos casos a seguir elencados:

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – A sessão publica será, conduzida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

9.4 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.5 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

9.6 - Cumprindo o item 9.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 9.4;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.7 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública. Tais situações serão regidas na forma da Lei:

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

*do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem*

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9.8 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.9 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.13 - Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.18 - Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

sendo declarada vencedora a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado pela administração;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes **recursos**:

a) Recurso hierárquico, sendo que ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção em ata, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos casos de:

I - habilitação ou inabilitação da licitante; II

- julgamento das propostas;

III - anulação ou revogação da licitação;

IV - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

b) Representação, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões e memoriais, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Prefeitura.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

11.2 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões.

11.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - As disposições deste Pregão poderão ser **objeto de impugnação**, por violarem disposições legais, especialmente Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, bem como poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos e providências, nos seguintes termos:

a) Por parte de qualquer cidadão desde que protocole o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, cabendo à Administração responder em até 03 (três) dias úteis;

b) Por parte de qualquer licitante desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, cabendo à Administração responder em até 02 (dois) dias úteis;

12.2 - A impugnação, o pedido de esclarecimentos ou providências, apresentados tempestivamente, não impedem o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

12.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

12.4 – Caberá ao Pregoeiro prestar os esclarecimentos ou tomar as providências cabíveis, podendo tal atribuição ser delegada a pessoa capacitada a tanto.

12.5 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

13 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

14 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, da **PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO MENDES**, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

14.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

14.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

14.5. A empresa declarada vencedora, após formalização do contrato decorrente do presente certame, deverá, mediante aprovação prévia da administração, subcontratar micro empresa ou empresa de pequeno porte, limitada a subcontratação, a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14.6. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conforme Decreto nº 7.892/2013, 3) Dispensa da previsão de dotação orçamentária (artigo 7º, §2º). O atual decreto passou a dispor, no §2º do artigo 7º, que: § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, que serão ajustados por simples apostilamento.

16 – DOS PRAZOS:

16.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no **ANEXO IX deste Edital**.

16.2 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Compete à Contratante:

17.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.1.2 – esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

17.1.3 – manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Compete à Contratada:

18.1.1 – A Contratada se compromete a prestar os serviços objeto da presente licitação, observando as exigências do órgão licitante, quanto à qualidade, quantidade e forma, previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste edital;

18.1.2 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Câmara/ou terceiros;

18.1.3 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.4 – O órgão licitante, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos servidores, verificando as condições de atendimento à proposta;

18.1.5 - O órgão licitante através de servidor responsável técnico está autorizado a fiscalizar a qualidade dos serviços fornecidos.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES** se compromete a efetuar o pagamento, através de depósito bancário, até o 30 (trinta) dias subsequente ao recebimento dos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

19.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato.

19.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, E EM NOME DAS SECRETÁRIAS QUE TIVEREM CNPJ E FUNDO PRÓPRIO.

Rua Álvaro Campos Oliveira, nº S/N - Centro - Barra do Mendes-BA - CEP: 44990-000

19.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

20– DO REAJUSTAMENTO:

20.1. Os preços oferecidos serão irreatáveis, podendo ser revisados nos termos do art. 65, inc. II, “d”, da Lei 8.666/93, e somente após 12(doze) meses contados da data da proposta de preços.

20.2 A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

21.1 -Será admitida a subcontratação nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 do objeto licitado das funções realizadas de forma intermitentes desde que estas não ultrapassem o limite de 30% do valor contratual e sejam priorizados os Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em conformidade com a Lei 123/2016.

21.1 – Nos termos do ANEXO II -MINUTA DO TERMO DO CONTRATO deste Edital.

22 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

22.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

22.3 A homologação da presente licitação compete ao **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA.**

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**.

23.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações para melhores esclarecimentos.

23.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

BARRA DO MENDES - BA, 17 de Março de 2023.

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
PREGOEIRO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados na administração de Recursos Humanos para atender as necessidades da Prefeitura de Barra do Mendes - BA e suas Secretarias, na manutenção das suas atividades não operacionais, manutenção e asseio, condução de veículo de manutenção de sistemas de por meio de profissionais treinados mediante horas trabalhadas, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. Os serviços constantes deste Termo deverão ser realizados pela empresa a ser contratada sob supervisão, coordenação, fiscalização e orientação permanente da Contratada. Ao licitante vencedor não implica o direito à contratação integral nem mesmo imediata dos serviços, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Contratante.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de serviços especializados conforme especificados no objeto deste termo, uma vez que tais serviços não compreendem atividades finalísticas da administração, mas em contraponto são indispensáveis ao bom funcionamento da máquina pública e à gestão e coordenação destas atividades demanda serviços administrativos técnicos não despendidos pela administração, prezando pela qualidade, eficiência e eficácia do serviço público, considerando ainda que no planejamento deste Município pretende-se melhorar as condições de atendimento ao cidadão e ampliar o acesso dos munícipes ao exercício do pleno direito ao acesso as rotinas administrativas e fiscalização das ações do executivo municipal.

Ademais, o bom funcionamento da administração não obsta em exclusivamente fornecer o mínimo, sem ao menos uma estrutura adequada para tanto. Nesse sentido, surge a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Recursos Humanos, para que, quando necessário, o município não fique à mercê de serviços de apoio essenciais fundamentais ao bom funcionamento de suas atribuições, em obediência à continuidade do serviço público, oferecendo aos Administrados um serviço público eficiente e seguro.

3 - FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4 – DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.2 Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;

4.1.2.1 Para entendimento do Ramo de atividade a fim de que haja isonomia entre os participantes serão considerados quaisquer dos códigos de atividades econômicas abaixo:

- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária.

4.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar e licitar com a Prefeitura Municipal da Barra do Mendes - BA;

4.2.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame licitatório, conforme descrito no item 4.1.3.1;

4.2.6 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72. § 8º, V da Lei nº 9.605/98);

4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas redações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93);

4.2.8 – Considerando que o objeto é inerente a contratação de mão de obra subordinada é vedada a participação de OSCIP (organização social de interesse público), fundações, associações ou

cooperativas cujo objeto social não tenha compatibilidade do objeto a ser contratado, na esteira das decisões da lavra do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º 1.021/2007-Plenário; 2.506/2006-TCU- 2ª C; 2.803/2007-TCU-1ª C; e 7.459/2010-TCU- 2ª C.

5 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	HORAS MÊS	TOTAL HORAS 12 MESES
1	Recursos	Auxiliar de Limpeza	HORAS	7.300	87.600
2	Humanos para	Motorista Carro Leve	HORAS	3.120	37.440
3	atender a	Auxiliar Administrativo	HORAS	6.700	80.400
4	Prefeitura e	Agente de Portaria	HORAS	6.900	82.800
5	suas secretarias	Copeira	HORAS	6.800	81.600
6		Jardineiro	HORAS	2780	33.360

LOTE 02

7	Auxiliar de Eletricista	HORAS	4400	52.800
8	Eletricista	HORAS	1100	13200

6 – DA ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA e suas Diversas Secretárias, diretamente pela Proponente Adjudicatária nas dependências da mesma.

6.2 Para realização do objeto proposto, a Contratante disponibilizará a partir da data da assinatura do contrato, e mensalmente, escala com a demanda necessária e a relação das unidades de destino, bem como cronograma de procedimentos. Todos os funcionários da empresa deverão realizar os serviços em conformidade com as normas de segurança do trabalho munidos de EPI, e fardamento compatível com a atividade a ser desenvolvida.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

7 - DA FORMA E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços a serem contratados serão prestados mediante solicitação da Contratada expedida conforme relatórios de demanda emitidos pelos Departamentos competentes da Administração.

7.2 Após a contratação a proponente terá 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato para apresentar a equipe de trabalho a Contratante, sob pena de ser considerado nulo o ato de contratação e conseqüentemente a convocação do próximo proponente.

7.3 Após a oficialização da solicitação do profissional, a Adjudicada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido para encaminhar o profissional conforme característica funcional, para o início das suas atividades junto à unidade competente.

7.4 Os profissionais deverão possuir experiência técnica devidamente comprovada, devendo esta comprovação ser feita mediante apresentação de documentos que atestem tal qualificação.

7.5 A Adjudicada deverá manter sua regularidade, fiscal, previdência e trabalhista durante toda a execução do contrato, cabendo a contratante solicitar a qualquer tempo comprovação de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, e na ausência destes aplicar todas as sanções administrativas e judiciais pertinentes

7.6 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.7 -Será admitida a subcontratação nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 do objeto licitado das funções realizadas de forma intermitentes desde que estas não ultrapassem o limite de 30% do valor contratual e sejam priorizados os Micro empreendedores individuais em conformidade com a Lei 123/2016.

8 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão executados de forma continuada por se tratar de atividades imprescindíveis à consecução dos objetivos estabelecidos pela Contratante, podendo ser interrompidos, a bem da administração pública, a qualquer tempo, mediante comunicado prévio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, feito pelo Contratante.

8.2 A prestação de contas dos serviços realizados pelos profissionais da Adjudicada serão fiscalizados pelo Departamento Competente, cuja atribuição será de atestar a efetiva prestação do serviço, através de relatórios das coordenações das unidades, bem como registro de horas, a fim de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

aferir o faturamento mensal da Adjudicada.

8.3 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Contratante, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, devendo estar Formalmente atestada por setor competente da Prefeitura. Havendo glosa no faturamento ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa no que se refere a produtividade, ficará a despesa pendente e o pagamento sustado, até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura.

8.4 - Caso não forem atendidos os requisitos, a Nota Fiscal será devolvida para substituição ou saneamento das incoerências pontadas.

9 – DOS RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Todos os custos com recursos humanos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributos, despesas com estadia, deslocamento, e quaisquer outras que venham a infligir despesas com os profissionais necessários ao perfeito atendimento dos serviços objetos desta licitação correrão por conta da Proponente Adjudicatária.

9.2 A Proponente Adjudicatária poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, desde que os novos profissionais também possuam os requisitos definidos neste Termo de Referência.

9.3 O serviço deve ser realizado por profissional devidamente registrado no quadro funcional da empresa, em conformidade com as necessidades, interesses e conveniências do Contratante.

9.4 Os profissionais da equipe de apoio deverão resguardar estrita ligação com o solicitado neste termo.

10 DAS COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS:

a) AUXILIAR DE LIMPEZA

Executar serviços de limpeza em geral nos órgãos públicos (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças,), para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo; Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos; Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

b) MOTORISTA

Conduzir veículos automotores no transporte de pessoas e materiais, zelando por sua segurança e integridade; Responder pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos e a necessidade de conserto de manutenção do veículo; Registrar as informações necessárias nos controles apropriados; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

c) AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados os contatos da empresa, saber utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral, trabalhar com softwares, internet, digitação, preenchimento de formulários, e prestar assessoramento aos superiores.

d) AGENTE DE PORTARIA

a) Controlar a entrada e saída de pessoas na edificação onde prestar serviço, cuidando para que pessoas estranhas ao serviço somente transitem e tenham acesso aos locais previamente determinados após autorizado pela chefia ou responsável pelo local; b) Controlar a entrada e saída de materiais nas dependências da edificação onde prestar serviço, utilizando-se de meios adequados de registro, zelando para que qualquer movimentação seja realizada somente após anuência e autorização da chefia ou do responsável pela edificação; c) Registrar em livro de ocorrências todos os fatos relevantes que ocorrerem em seu turno de serviço, informando oficialmente o fato ao gestor e/ou fiscal do CONTRATO; d) Não permitir o acesso e atuação de vendedores e/ou cobradores nas dependências das edificação onde prestar serviço; e) Orientar os visitantes quanto à localização e horário de funcionamento do expediente, bem como organizar filas para atendimento, dando preferência aos idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais, cumprindo previsão legal; f) Permanecer em seu local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se em caso de emergência, com autorização do gestor e/ou fiscal do CONTRATO.

e) COPEIRA

Servir alimentos e bebidas dispostos nos pratos e copos, apresentando-os ao convidado para permitir sua consumação; Servir alimentos e bebidas nas reuniões e encontros, onde se façam presentes membros dos Órgãos, (Gabinete, Secretarias e Órgãos), eventos, reuniões etc, bem como durante o expediente nos locais determinados; Manter limpo e em ordem o local de trabalho, inclusive promovendo a limpeza/lavagem de equipamentos, eletrodomésticos, geladeiras, fornos, freezers, torradeiras e demais utensílios, cuidando com zelo para a sua preservação; Recolher travessas, talheres e outros recipientes desocupados, colocando em locais apropriados, a fim de encaminhá-los à copa para lavagem e secagem; Preparar café para abastecimento das garrafas térmicas; Manter limpos os objetos utilizados na preparação dos alimentos, taças, copos, bandejas, xícaras, pratos, pires, talheres, louças, panelas, demais utensílios eletrodomésticos, inclusive efetuando o seu polimento e lavagem;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

f) JARDINEIRO

Aparo de gramados, podas de árvores, de acordo com cada espécie, limpeza de todo o jardim, com retirada de entulhos, papéis, plásticos e verificando principalmente possíveis focos de mosquitos transmissores, remoção de plantas, poda e corte das plantas para evitar descaracterização do local, cuidados com adubação e defensivos agrícolas, troca e manutenção da terra dos vasos e canteiros, entre outros serviços necessários à beleza e conservação dos jardins e árvores existentes nas dependências e imediações dos órgãos públicos da administração, exceto as de via pública.

g) ELETRICISTA

Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletrodoméstico, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulagem de corrente, instalação de sistemas elétricos, manutenção preventiva, corretiva e preventiva, inspeção de instalações elétricas nas repartições públicas municipais indicadas.

h) AUXILIAR DE ELETRICISTA

Auxiliar na montagem de instalações elétricas das dependências da prefeitura municipal, demais órgãos do município, praças municipais e outros estabelecimentos ou repartições públicas municipais indicadas. Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas de baixa voltagem, que não sejam as de via pública. Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, auxiliar na reparação de aparelhos elétricos.

11. DA ESTIMATIVA MÁXIMA PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A metodologia de cálculo utilizada leva em conta os valores para pagamento de horas trabalhadas em regime celetista de 220 horas mensais, cujo salário base será o designado na Convenção Coletiva SEAC/BA vigente. Nos valores totais já estão estimados todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e administrativos.

11.2 A estimativa máxima para a contratação é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) mensais, para o período de 12 (doze) meses.

11.3 Havendo modelo adverso ao de contratação do item 11.1 este deverá ser considerado pela empresa para formação da sua proposta de preços;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Competirá a Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto nas alíneas “a e b”, inc. II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93;

12.2 Compete ao servidor ou comissão designada anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.3 O objeto desta licitação deverá ser executado na medida em que for solicitado, através de Ordens de Serviço, devidamente autorizada por representante legal indicado pela Contratada, em conformidade com Termo de Referência.

12.4. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.6. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

12.7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, previsto no art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

12.8. Em conformidade com art. 71 da Lei Federal 8.666/93, o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.9. A Administração rejeitará todo ou em parte, do objeto executado em desacordo com o contrato, disposto no art. 76. da Lei Federal 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA

13.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do setor competente, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- b As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares
- c Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- d Licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- e Cumprir fielmente os ANEXOS descritos no presente Instrumento.
- f Assegurar a assiduidade dos serviços e profissionais contratados, visando manter a eficiência da prestação dos serviços.
- g Quando houver habilitação de novo serviço na Unidade, ainda não incluído no presente contrato, esse serviço deverá ser acrescido mediante termo aditivo ou apostilamento, no qual conste a nova pactuação com a data do início da prestação do serviço, com valores e prazos para cumprimento pleno da nova meta.
- h Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da Unidade e com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24h e outras detalhadas neste Instrumento.
- i Subcontratar Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para execução de serviços específicos de Limpeza e Conservação, limitado a 30% do valor total total do contrato, nos termos do art. 48 da Lei 123/2006, e art. 72 da Lei 8.666/93.
- j Apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no Instrumento como condição para assinatura do Contrato e para os pagamentos mensais ao licitante vencedor.
- k Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;
- l Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao órgão licitante, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- m Enviar ao órgão licitante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas.
- n Encaminhar a PREFEITURA as informações de que trata o item anterior, até o dia 10 do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior.
- o Permitir o livre acesso do órgão licitante, seus prepostos e ainda de possíveis Comissões instituídas pela Contratante, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria, desde que previamente agendado ou comunicado num prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- o A Contratada deverá apresentar, a qualquer momento e sempre que solicitada pela Contratante, no setor competente a ser indicado pelo órgão licitante, os seguintes documentos, quando da assinatura do contrato, em sendo celetista o regime de contratação, sem prejuízo de quaisquer outros documentos que os substituía, em sendo outra a forma de contratação:
 - I. PCMSO -Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - II. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
 - III. APR – Análise Preliminar de Risco das atividades a serem executadas;
 - IV. Relação devidamente assinada e Ficha de Registro dos funcionários lotados na execução dos serviços;
 - V. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional admissional dos funcionários com os exames



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

complementares conforme PCMSO - *Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional*;

- VI. Contrato de Trabalho dos Funcionários, devidamente assinados;
- VII. CTPS - Carteira de Trabalho de Previdência Social dos funcionários devidamente assinada;

14 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 14.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado.
- 14.4 A prestação de contas dos serviços realizados nas unidades municipais pelos profissionais da Contratada serão fiscalizados pelo Departamento de Recursos Humanos, cuja atribuição será de atestar a efetiva prestação do serviço, através de relatórios das coordenações das unidades, bem como registro de ponto dos profissionais, a fim de aferir o faturamento mensal da Contratada.

BARRA DO MENDES - BA, 03 de MARÇO de 2023.

Taison Azevedo Barreto
Secretário de Governo

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia XX de de 2023, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado do BAHIA**, neste ato representado pelo Sr., portador do RG nº/PR e CPF sob nº, **PREFEITURA MUNICIPAL**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados na administração de Recursos Humanos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA, na manutenção das suas atividades não operacionais, manutenção e asseio, condução de veículos e manutenção de sistemas de por meio de profissionais treinados mediante horas trabalhadas**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de BARRA DO MENDES do dia XX/XX/2023 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº XX/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

PRESTADOR DE SERVICOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX com sede no XXXXXXXXXXXXXXX-BA, representada neste ato por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX e RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	HORAS MÊS	TOTAL HORAS 12 MESES
1	Recursos	Auxiliar de Limpeza	HORAS	7.300	87.600
2	Humanos para	Motorista Carro Leve	HORAS	3.120	37.440

3	atender a Prefeitura e suas secretarias	Auxiliar Administrativo	HORAS	6.700	80.400
4		Agente de Portaria	HORAS	6.900	82.800
5		Copeira	HORAS	6.800	81.600
6		Jardineiro	HORAS	2780	33.360

LOTE 02

7	Auxiliar de Eletricista	HORAS	4400	52.800
8	Eletricista	HORAS	1100	13200

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº XX/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas secretarias do Município de Barra do Mendes, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Barra do Mendes, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

1.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Barra do Mendes, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Barra do Mendes.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Mendes/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Barra do Mendes/BA, XX de XXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE

CPF.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

TESTEMUNHOS (A):

1. CPF: _____ - _____

2. CPF: _____ - _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° ____/____.

(Pregão Presencial SRP N° XXX/2023)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, Estado do BAHIA, neste ato representado pelo Sr., portador do RG n°/PR e CPF sob n°, **PREFEITURA MUNICIPAL**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF n°, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados na administração de Recursos Humanos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA, na manutenção das suas atividades não operacionais, manutenção e asseio, condução de veículos manutenção de sistemas de por meio de profissionais treinados mediante horas trabalhadas, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos, de acordo como disposto neste instrumento e no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° XX/2023**.

1.2 O presente contrato é proveniente do Pregão Presencial n° XXX/2023, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023.

1.3 Os serviços contratados deverão atender integralmente o disposto neste edital e a legislação em vigor aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2023**, juntamente com seus anexos, em especial o TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA, datada de __/__/2023, segundo a qual:

ITEM	DESCRIÇÃO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	HORAS MÊS	TOTAL HORAS 12 MESES
1	Recursos	Auxiliar de Limpeza	HORAS	7.300	87.600
2	Humanos para	Motorista Carro Leve	HORAS	3.120	37.440
3	atender a	Auxiliar Administrativo	HORAS	6.700	80.400
4	Prefeitura e	Agente de Portaria	HORAS	6.900	82.800
5	suas secretarias	Copeira	HORAS	6.800	81.600
6		Jardineiro	HORAS	2780	33.360

2.2 O valor da remuneração definido na Cláusula 2.1 acima inclui todos os impostos incidentes, tributos fiscais e para fiscais, obrigações e taxas vigentes na Legislação Brasileira, encargos trabalhistas e previdenciários, cujo recolhimento ficará a cargo da CONTRATADA, Encontram-se incluídos também os custos e despesas da CONTRATADA com o lucro, despesas operacionais tais como transporte adequado e seguro dos colaboradores da CONTRATADA, alimentação e hospedagem, despesas e custos decorrentes das horas de deslocamento até a cidade onde serão prestados os serviços, despesas administrativas tais como cópias, impressões, correspondências, etc., bem como todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto contratado, sendo o valor estabelecido na Cláusula 2.1, a única remuneração devida à CONTRATADA.

2.3A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

2.4Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos no período, anexando as requisições equivalentes.

2.5 - Os preços oferecidos serão irrevogáveis, podendo ser revisados nos termos do art. 65, inc. II, "d", da Lei 8.666/93, e somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços.

2.5.1 A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.6 O valor estimado nesta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos materiais previamente solicitados pelo CONTRATANTE e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

2.7 -Será admitida a subcontratação nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 do objeto licitado das funções realizadas de forma intermitentes desde que estas não ultrapassem o limite de 30% do valor contratual, de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei 123/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos serviços, nos termos dos itens 7 e 8 do Anexo I - Termo de Referência do **Pregão Presencial SRP nº 00x/2023**, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do contrato de fornecimento.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

**PEFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, E SUAS SECRETARIAS
QUE POSSUIREM FUNDO PRÓPRIO.**

Rua Álvaro Campos Oliveira, nº S/N - Centro - Barra do Mendes-BA - CEP: 44990-000

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

3.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 3.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

Unidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

4.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, podendo ser atualizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

5.2 - Quando houver habilitação de novo serviço na unidade, ainda não incluído no presente contrato, esse serviço deverá ser acrescido mediante termo aditivo ou apostilamento, no qual conste a nova pactuação com a data do início da prestação do serviço, com valores e prazos para cumprimento pleno da nova meta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado.
- d) A prestação de contas dos serviços realizados nas unidades municipais pelos profissionais da Contratada serão fiscalizados pelo Departamento Competente, cuja atribuição será de atestar a efetiva prestação do serviço, através de relatórios das coordenações das unidades, bem como registro de ponto dos profissionais, a fim de aferir o faturamento mensal da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada, além do atendimento integral ao quanto disposto no item 13- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA, disposto no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, do Edital de Pregão Presencial SRP nº __/2023, bem como as demais condições firmadas no referido edital e anexos, em sua integralidade, o que segue:

- a) Submeter-se-á fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES,**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- através do setor competente, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- b As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares
 - c Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
 - d licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
 - e Cumprir fielmente os ANEXOS descritos no presente Instrumento.
 - f Assegurar a assiduidade dos serviços e profissionais contratados, visando manter a eficiência da prestação dos serviços.
 - g Quando houver habilitação de novo serviço na Unidade, ainda não incluído no presente contrato, esse serviço deverá ser acrescido mediante termo aditivo ou apostilamento, no qual conste a nova pactuação com a data do início da prestação do serviço, com valores e prazos para cumprimento pleno da nova meta.
 - h Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da Unidade e com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24h e outras detalhadas neste Instrumento.
 - i Subcontratar Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para execução de serviços específicos de Limpeza e Conservação, limitado a 30% do valor total despendido do contrato, nos termos do art. 48 da Lei 123/2006, e art. 72 da Lei 8.666/93.
 - j Apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no Instrumento como condição para assinatura do Contrato e para os pagamentos mensais ao licitante vencedor.
 - k Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;
 - l Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao órgão licitante, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
 - m Enviar ao órgão licitante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas.
 - n Encaminhar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES** as informações de que trata o item anterior, até o dia 10 do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior.
 - o Permitir o livre acesso do órgão licitante, seus prepostos e ainda de possíveis Comissões instituídas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria, desde que previamente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

agendado ou comunicado num prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.

o A Contratada deverá apresentar, a qualquer momento e sempre que solicitada pela Contratante, no setor competente a ser indicado pelo órgão licitante, os seguintes documentos, quando da assinatura do contrato, em sendo celetista o regime de contratação, sem prejuízo de quaisquer outros documentos que os substituam, em sendo outra a forma de contratação:

- VIII. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- IX. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- X. APR – Análise Preliminar de Risco das atividades a serem executadas;
- XI. Relação devidamente assinada e Ficha de Registro dos funcionários lotados na execução dos serviços;
- XII. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional admissional dos funcionários com os exames complementares conforme PCMSO - *Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional*;
- XIII. Contrato de Trabalho dos Funcionários, devidamente assinados;
- XIV. CTPS - Carteira de Trabalho de Previdência Social dos funcionários devidamente assinada;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- e) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- f) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega
- g) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº XX/2023**, da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, dos Princípios Gerais de Direito (público), da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, necessariamente nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os serviços do objeto desta contratação deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo servidor **Sr. XXXXXXXX**, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da câmara ou de seus agentes e prepostos, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

13.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

13.3 Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento irregular, sujeitando-o à aplicação de multa e dedução do valor devido, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes, estado do BAHIA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

BARRA DO MENDES - BA, XX
de março de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

Contratada

Testemunhas:

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº (XXX/2023)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº XXX/2023, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

**BARRA
DO MENDES**

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Capital da Amizade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº (XXX/2023)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº XXX/2023, instaurada por esta Autarquia Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2023.

Assinatura e identificação do representante Legal
da empresa proponente

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO
EDITAL (PAPEL TIMBRADO)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº (XXX/2023)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS

IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° (XXX/2023)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(PAPEL TIMBRADO)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° (XXX/2023)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO) PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°

(XXX/2023)01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

2 – DADOS BANCÁRIOS:

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

conforme Edital04 - VALIDADE DA

PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – até 10 (dez) após a

solicitação. **07 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	TOTAL HORAS	TOTAL HORAS S10 MESES	V. H. UNITÁRIO	V. TOTAL MÊS	VALOR 10 MESES
1								
2								
3								
4								
5								

TOTAL GERAL :

()
Capital da Amizade de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.

:

CPF

(Carimbo Padronizado do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUSTOS

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2023

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
senhor(a)portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... – UF e inscrito no CPF nº....., DECLARA, que
o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto
do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e
tributários.

....., em de 2023

Assinatura e identificação do representante da
empresa proponente

Capital da Amizade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO)

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL N° (XXX/2023)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade